LEI N° 3965, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente a inclusão de rubrica orçamentária de indenizações e restituições para devolução do VAAF.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 79.964,72 (Setenta e Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação

06.01 Gabinete do Secretário

12.361.0012.2265 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino

1408: 3.3.30.93.00.00.103 – Indenizações e Restituições	R$ 79.964,72
TOTAL.....	**R$ 79.964,72**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Excesso de Arrecadação do vínculo 103, conta nº 6.518-8	R$ 79.964,72
TOTAL.....	**R$ 79.964,72**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Julho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
042.224.489-90
08/07/2022 16:32:50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2022 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62c886656b6c7.